

Credenciamento

003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Erval Grande

OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens e confecção de laudos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) anual

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 meses

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	4
4. DA HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS	6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	9
9. DA CONTRATAÇÃO	9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	9
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	9
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº1003)

Torna-se público que o Município e Erval Grande - RS, por meio do Prefeito Suzinei Schneider, sediado na Avenida Capitão Batista Grando, 242, Centro, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em Serviços especializados na realização de exames de imagem e confecções de laudos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79 da lei 14.133/2021.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 2.2. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 01 de maio de 2025, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
- 2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- 2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- 2.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 2.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- 2.13. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto a emitida pela Internet;

2.14. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Erval Grande - RS, exceto as extraídas pela Internet.

2.15. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

2.16. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

2.17. Não poderão participar do credenciamento:

2.17.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.17.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.17.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.17.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.17.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.19. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.17.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

4.6. O órgão credencie-te terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada pelo agente de compras, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 164 e seguintes da lei 14.133/2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciam-te, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo Email adm.ervalgrande@gmail.com*

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no site www.ervalgrande.rs.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente site www.ervalgrande.rs.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 60 meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. Xxxxxxx

10.1.2. Xxxxxxx.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 01/05/2025, a contar de 30/05/2026.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. Anexo II - Requerimento de Inscrição e Credenciamento

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I
Termo De Referência

Dos Exames e Preços a serem pagos:

Descrição do item	Valor	
Contraste Para Angiotomografia	R\$	160,00
Contraste Para Angioressonancia	R\$	160,00
Contraste Para Ressonância	R\$	120,00
Contraste Para Ressonancia Hemato-Especifico	R\$	500,00
Contraste Para Tomografia	R\$	120,00
Densitometria Óssea (coluna Lombar+fêmur Ou Dois Segmentos)	R\$	140,00
Densitometria Óssea (corpo Inteiro)	R\$	210,00
Densitometria Óssea (um Segmento) (amb)	R\$	65,00
Mamografia Bilateral	R\$	100,00
Mamografia Unilateral	R\$	55,00
Pet Ct	R\$	3.600,00
Pet-Ct Dedicado Oncológico Neurológico	R\$	3.200,00
Pet-Ct Dedicado Oncologico Com Pmsa	R\$	4.100,00
Rx Abdomen - A.P - Lat Ou Localizada	R\$	85,00
Rx Abdomen Agudo	R\$	85,00
Rx Abdomen Simples - A.P	R\$	85,00
Rx Adenóides Ou Cavum: Lateral	R\$	85,00
Rx Articulação Acrômio-Clavicular	R\$	85,00
Rx Articulação Coxo-Femural (cada Lado)	R\$	85,00
Rx Articulação Escápulo-Umeral	R\$	85,00
Rx Articulação Esterno-Clavicular	R\$	85,00
Rx Articulação Sacro-Coccix	R\$	85,00
Rx Articulação Sacro-Ilíacas	R\$	85,00
Rx Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$	85,00
Rx Articulação Tíbio-Társica	R\$	85,00
Rx Bacia	R\$	85,00
Rx Clavícula	R\$	85,00
Rx Coluna Cervical Ap/Lat	R\$	85,00
Rx Coluna Dorsal: A.P - Lateral	R\$	85,00
Rx Coluna Lombo-Sacra	R\$	85,00
Rx Coluna Total Ou Escoliose Panorâmica	R\$	150,00
Rx Costelas - Por Hemitórax	R\$	85,00
Rx Cotovelo	R\$	85,00
Rx Coxa	R\$	85,00
Rx Crânio: P.A - Lat	R\$	85,00
Rx Dedos Da Mão	R\$	85,00
Rx Escanometria	R\$	170,00
Rx Esterno	R\$	85,00
Rx Joelho: A.P - Lateral	R\$	85,00
Rx Mastóides Ou Rochedos,Orelha - Bilateral	R\$	85,00

Rx Maxilar Inferior: P.A - Oblíquas	R\$ 85,00
Rx Mediastino	R\$ 85,00
Rx Mão Ou Quirodáctilos	R\$ 85,00
Rx Mãos e Punhos Para Idade Óssea	R\$ 85,00
Rx Ossos Da Face: M.N - F.N - Lat - Hirtz	R\$ 85,00
Rx Panorâmica De Membros Inferiores	R\$ 170,00
Rx Perna	R\$ 85,00
Rx Punho Direito	R\$ 85,00
Rx Punho Esquerdo	R\$ 85,00
Rx Pé Ou Pododáctilos	R\$ 85,00
Rx Sacro-Coccix	R\$ 85,00
Rx Seios Da Face: F.N - M.N - Lat	R\$ 85,00
Rx Sela Turcica: P.A - Lat - Bretton	R\$ 85,00
Rx Órbitas - P.A - Lat - Obl - Hirtz	R\$ 85,00
Rx Tornozelo (particular)	R\$ 85,00
Rx Braço	R\$ 85,00
Rx Antebraço	R\$ 85,00
Rx Calcâneo	R\$ 85,00
Rx Cavum: Lat - Hitz	R\$ 85,00
Rx Arcos Costais	R\$ 85,00
Rx Ombro Direito	R\$ 85,00
Rx Ombro Esquerdo	R\$ 85,00
Rx Patela	R\$ 85,00
Rx Quadril (direito)	R\$ 85,00
Rx Quadril Esquerdo	R\$ 85,00
Angio Tc De Vasos Supra Aorticos	R\$ 630,00
Rx Tórax - 1 Incidência	R\$ 85,00
Rx Tórax - 2 Incidências	R\$ 85,00
Rx Tórax (pa Padrão Oit)	R\$ 110,00
Incidência Adcional De Membro Inferior	R\$ 35,00
Indicência Adicional De Membro Superior	R\$ 35,00
Incidenca Adicional De Cranio Ou Face	R\$ 35,00
Incidenca Adicional De Coluna	R\$ 35,00
Rx Coluna Total Ou Escoliose Dinâmica	R\$ 315,00
Angio Rm (Crânio Ou Pescoço Ou Tórax) - Arterial Ou Venosa	R\$ 630,00
Colangioressonancia (particular)	R\$ 630,00
Rm Abdomen Superior	R\$ 370,00
Rm Abdomen Total	R\$ 730,00
Rm Articulação Temporo Mandibular (bilateral)	R\$ 370,00
Rm Bacia Ou Pelve	R\$ 370,00
Rm Coluna Lombo-Sacra	R\$ 370,00
Rm Coluna Toracica	R\$ 370,00
Rm Coxa (unilateral)	R\$ 370,00
Rm Crânio (encéfalo)	R\$ 370,00
Rm Face	R\$ 370,00
Rm Joelho (unilateral)	R\$ 370,00

Rm Membros Inferiores (unilateral)	R\$	370,00
Rm Membros Superiores (unilateral)	R\$	370,00
Rm Ombro (unilateral)	R\$	370,00
Rm Ouvido Ou Hipofise Ou Sela Turcica	R\$	370,00
Rm Pescoço	R\$	370,00
Rm Plexo Braquial (unilateral)	R\$	650,00
Rm Plexo Lombo-Sacro	R\$	650,00
Rm Punho (unilateral)	R\$	370,00
Rm Segmento Apendicular (unilateral)	R\$	370,00
Rm Sela Túrsica (hipófise)	R\$	370,00
Rm Tornozelo Ou Pé (unilateral)	R\$	370,00
Rm Coluna Cervical	R\$	370,00
Rm Tórax	R\$	370,00
Rm Mão (não Inclui Punho) (unilateral)	R\$	370,00
Rm Vias Biliares	R\$	630,00
Angio Rm Carotidas e Vertebrais/Regiao Cervical	R\$	630,00
Angio Rm De Tórax	R\$	630,00
Rm Axila	R\$	370,00
Angio Rm De Abdomen Superior	R\$	630,00
Angio Rm De Pelve	R\$	630,00
Rm Pé (antepé) Não Inclui Tornozelo	R\$	370,00
Angio Rm Cerebral	R\$	630,00
Angio Rm De Vasos Unilateral	R\$	630,00
Rm Órbitas Bilateral	R\$	370,00
Rm Pelve (nao Inclui Articulações Coxo Femural)	R\$	370,00
Rm Perna (unilateral)	R\$	370,00
Rm Articular (por Articulação)	R\$	370,00
Angio Rm De Aorta Abdominal	R\$	630,00
Rm Articulação Coxo Femoral	R\$	370,00
Rm Mamas (bilateral)	R\$	770,00
Angio Rm De Artérias Renais	R\$	630,00
Angio Rm De Aorta Toracica	R\$	630,00
Rm Articulação Sacro Ilíacas	R\$	370,00
Entero Rm	R\$	630,00
Rm Sacro Coccígea	R\$	370,00
Rm Crânio Com Perfusão	R\$	525,00
Rm Crânio Com Difusão	R\$	370,00
Rm Cranio Com Fluxo Liquorico	R\$	525,00
Rm Crânio Com Espectroscopia e Perfusão	R\$	630,00
Rm Multiparametrica Da Prostata	R\$	685,00
Defecoressonância	R\$	685,00
Rm Fetal	R\$	685,00
Rm Pênis	R\$	685,00
Angio Rm Arterial De Crânio	R\$	630,00
Rm Escapula/Clavícula	R\$	370,00
Ressonância Magnética De Região Anal	R\$	685,00

Ressonância Magnética Perianal	R\$	685,00
Rm Bolsa Escrotal	R\$	685,00
Angio Rm Venosa De Cranio	R\$	630,00
Angio Rm De Membro Superior	R\$	630,00
Angio Tc Torax	R\$	630,00
Angiotomografia De Carotidas e Vertebrais	R\$	630,00
Tc Abdomen Superior	R\$	270,00
Tc Abdomen Total	R\$	550,00
Tc Articulações	R\$	270,00
Tc Articulações De Membros Superiores	R\$	270,00
Tc Articulações De Membros Inferiores	R\$	270,00
Tc Coluna Toracica	R\$	270,00
Tc Cranio	R\$	270,00
Tc Escanometria Dos Membros Inferiores	R\$	270,00
Tc Face Ou Seios Da Face Ou Articulações Temporo-Mandibulares	R\$	270,00
Tc Mastoides Ou Ouvidos	R\$	270,00
Tc Pelve Ou Bacia	R\$	270,00
Tc Pescoço	R\$	270,00
Tc Sacro Cocix	R\$	270,00
Tc Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé)	R\$	270,00
Tc Sela Tursica	R\$	270,00
Tc Tórax	R\$	270,00
Tc Coluna Lombo Sacra	R\$	270,00
Tc Articulação Coxo Femural	R\$	270,00
Tc Articulação Esterno Clavicular	R\$	270,00
Tc Joelho (unilateral)	R\$	270,00
Angio Tc De Aorta Torácica	R\$	630,00
Tc Coluna Cervical	R\$	270,00
Angiotomografia Arterial Do Pescoço	R\$	630,00
Angio Tc De Aorta Abdominal	R\$	630,00
Tc Bacia	R\$	270,00
Angio Tc Membro Inferior Direito	R\$	630,00
Angio Tc Membro Inferior Esquerdo	R\$	630,00
Angio Tc Membro Superior	R\$	630,00
Tc Cavum	R\$	270,00
Angiotomografia De Arterias Renais	R\$	630,00
Tc Articulação Temporo-Mandibular	R\$	270,00
Angio Tc De Vasos (aorta, Membros Inferiores, Membros Superiores) Unilateral	R\$	630,00
Enterotomografia	R\$	685,00
Urotomografia	R\$	550,00
Tc Joelho (protocolo Lyon)	R\$	270,00
Angio Tc De Aorta Ilíaca	R\$	630,00
Angio Tc De Pelve	R\$	630,00
Angio Tc Venosa De Abdomen Superior	R\$	630,00

Angio Tc Crânio	R\$ 630,00
Angio Tc Abdomen Superior	R\$ 630,00
Tomografia De Corpo Inteiro	R\$ 2.000,00
Tomografia Volumetria Hepática	R\$ 500,00
Angio Tc Arterial Pulmonar	R\$ 630,00
Us Abdomen Superior	R\$ 120,00
Us Abdomen Total (abdomen Superior-Rins-Retroperitônio e Bexiga	R\$ 150,00
Us Aparelho Urinário (rins e Bexiga)	R\$ 120,00
Us Articulações	R\$ 120,00
Us Axila	R\$ 120,00
Us Bolsa Escrotal	R\$ 120,00
Us Doppler De Tireoide	R\$ 200,00
Us Doppler Escrotal	R\$ 200,00
Us Doppler Hipocôndrio Direito (particular)	R\$ 200,00
Us Doppler Obstetrica Com Perfil Biofisico Fetal (particular)	R\$ 220,00
Us Doppler Orgaos e Estruturas Superficiais	R\$ 200,00
Us Doppler Pelvica (ginecologica)	R\$ 200,00
Us Doppler Pelvica Transvaginal	R\$ 200,00
Us Mamas	R\$ 120,00
Us Obstétrica	R\$ 140,00
Us Obstétrica:com Perfil Biofísico Fetal	R\$ 200,00
Us Partes Moles	R\$ 120,00
Us Próstata - Via Abdominal	R\$ 120,00
Us Pélvica (ginecológica)	R\$ 120,00
Us Tireoide	R\$ 120,00
Us Doppler Colorido De Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (carótidas e Vertebrais	R\$ 200,00
Us Doppler Colorido Arterial De Membro Superior (unilateral)	R\$ 200,00
Us Doppler Colorido Venoso De Membro Inferior (unilateral) (particular)	R\$ 200,00
Us Doppler Colorido Venoso De Membro Superior (unilateral) (particular)	R\$ 200,00
Us Obstétrica Com Doppler	R\$ 200,00
Us Obstétrica Com Translucência Nucal	R\$ 200,00
Us Mão	R\$ 120,00
Us Abdomen Inferior Masculino (bexiga, Próstata e Vesículas Seminais)	R\$ 120,00
Us Aparelho Urinário Feminino (rins, Ureteres e Bexiga, Próstata)	R\$ 120,00
Us Aparelho Urinário Masculino (rins, Ureteres e Bexiga, Prostata)	R\$ 120,00
Us Doppler Colorido Arterial De Membro Inferior (unilateral)	R\$ 200,00
Us Estruturas Superficiais (cervical Ou Axilas Ou Músculo Ou Tendão)	R\$ 120,00
Us Obstétrica 1º Trimestre (endovaginal)	R\$ 140,00
Us Transvaginal	R\$ 120,00
Us Doppler Colorido De Vasos Cervicais Venosos Bilateral (subclávias e Jugulares)	R\$ 200,00
Us Coxa (unilateral)	R\$ 120,00
Colonoscopia Virtual	R\$ 630,00
Reconstrução 3d	R\$ 160,00
Volumetria Hipocampal	R\$ 525,00

Justificativa: Fornecer exames de média e alta complexidade a população.

Dos pagamentos: Os pagamentos serão realizados mediante nota fiscal junta a Secretária da fazenda do Município pelo e-mail: fazendaerval@hotmail.com, após a conferência e autorização o pagamento será realizado em até 28 dias.

Das autorizações para Realização do Exames: O Município por autorização emitia pela secretaria da Saúde, emitira documento próprio para a realização do exame estando a cargo do paciente a escolha do local para a Realização, o Município ao emitir o documento constará o percentual a ser pago pelo Município e pelo paciente, podendo ser total ou parcial, conforme necessidade e emergência do exame.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Licitatório nº 1003/2025 –
Credenciamento nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de exames de imagem e confecção de laudos.

Requerente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

Especialidade Requerida:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Cópia do Ato Constitutivo

() Registro Comercial (empresa individual)

() Cartão CNPJ

() Certidão da Junta Comercial do Estado () Certidão Neg. Dívida Ativa União

() Certidão Neg. Débitos Municipal

() Certidão Neg. Débitos Estaduais

() Certidão Neg. Tributos Federais

() Certidão Negativa FGTS

() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

() Certidão negativa cível (e-proc)

() Declaração que não emprega menores

() Declaração de ciência

() Declaração não impedimento participação

() Comprovação de Profissional habilitado

() Comprovante de sede

() Certidão Neg. Falência e Concordata (e-proc)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência

Conta corrente nº:

_____RS, ____/____/2025

Assinatura Requerente

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202

Termo de contrato de prestação de serviços de _____ que fazem entre si o Município de Erval Grande - RS e a empresa

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, sito a Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Erval Grande – RS, CEP 99750-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **SUZINEI SCHNEIDER**.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá serviços de exames de imagem, tudo conforme Edital de Credenciamento nº /, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

Descrição do item	Valor
Contraste Para Angiotomografia	R\$ 160,00
Contraste Para Angioressonancia	R\$ 160,00
Contraste Para Ressonância	R\$ 120,00
Contraste Para Ressonancia Hemato-Especifico	R\$ 500,00
Contraste Para Tomografia	R\$ 120,00
Densitometria Óssea (coluna Lombar+fêmur Ou Dois Segmentos)	R\$ 140,00
Densitometria Óssea (corpo Inteiro)	R\$ 210,00
Densitometria Óssea (um Segmento) (amb)	R\$ 65,00
Mamografia Bilateral	R\$ 100,00
Mamografia Unilateral	R\$ 55,00
Pet Ct	R\$ 3.600,00
Pet-Ct Dedicado Oncológico Neurológico	R\$ 3.200,00
Pet-Ct Dedicado Oncologico Com Pmsa	R\$ 4.100,00
Rx Abdomen - A.P - Lat Ou Localizada	R\$ 85,00
Rx Abdomen Agudo	R\$ 85,00
Rx Abdomen Simples - A.P	R\$ 85,00
Rx Adenóides Ou Cavum: Lateral	R\$ 85,00
Rx Articulação Acrômio-Clavicular	R\$ 85,00
Rx Articulação Coxo-Femural (cada Lado)	R\$ 85,00
Rx Articulação Escápulo-Umeral	R\$ 85,00
Rx Articulação Esterno-Clavicular	R\$ 85,00
Rx Articulação Sacro-Coccix	R\$ 85,00
Rx Articulação Sacro-Ilíacas	R\$ 85,00
Rx Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$ 85,00
Rx Articulação Tíbio-Társica	R\$ 85,00

Rx Bacia	R\$ 85,00
Rx Clavícula	R\$ 85,00
Rx Coluna Cervical Ap/Lat	R\$ 85,00
Rx Coluna Dorsal: A.P - Lateral	R\$ 85,00
Rx Coluna Lombo-Sacra	R\$ 85,00
Rx Coluna Total Ou Escoliose Panorâmica	R\$ 150,00
Rx Costelas - Por Hemitórax	R\$ 85,00
Rx Cotovelo	R\$ 85,00
Rx Coxa	R\$ 85,00
Rx Crânio: P.A - Lat	R\$ 85,00
Rx Dedos Da Mão	R\$ 85,00
Rx Escanometria	R\$ 170,00
Rx Esterno	R\$ 85,00
Rx Joelho: A.P - Lateral	R\$ 85,00
Rx Mastóides Ou Rochedos,Orelha - Bilateral	R\$ 85,00
Us Mão	R\$ 120,00
Us Abdomen Inferior Masculino (bexiga, Próstata e Vesículas Seminais)	R\$ 120,00
Us Aparelho Urinário Feminino (rins, Uteros e Bexiga, Próstata)	R\$ 120,00
Us Aparelho Urinário Masculino (rins, Uteros e Bexiga, Prostata)	R\$ 120,00
Us Doppler Colorido Arterial De Membro Inferior (unilateral)	R\$ 200,00
Us Estruturas Superficiais (cervical Ou Axilas Ou Músculo Ou Tendão)	R\$ 120,00
Us Obstétrica 1º Trimestre (endovaginal)	R\$ 140,00
Us Transvaginal	R\$ 120,00
Us Doppler Colorido De Vasos Cervicais Venosos Bilateral (subclávias e Jugulares)	R\$ 200,00
Us Coxa (unilateral)	R\$ 120,00
Colonoscopia Virtual	R\$ 630,00
Reconstrução 3d	R\$ 160,00
Volumetria Hipocampal	R\$ 525,00

1.3. A aquisição ocorrerá de forma parcelada durante o exercício de 2024/2026 nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Município de Erval Grande.

2.2 A credenciada deverá prestar os serviços no Município de Erval Grande, em estabelecimento da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Município

2.3 O armazenamento é de responsabilidade da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** fornecerá descontos conforme consta da Tabela do Anexo I do edital de credenciamento nº. 05/2025

3.2. O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. O pagamento será efetuado via depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Os preços serão reajustados de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

3.5. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Município de Erval Grande, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Erval Grande, RS, aprovado para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

0901 Município de Erval Grande

2006 Manutenção dos serviços de saúde

339039000 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos serviços, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a)** Dispor dos serviços, objeto do presente contrato, na sede da licitante;
- b)** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- c)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora de 0,05% ao dia, limitado a 15%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito.
- b)** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- c)** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Grande, RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer

indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Valentim - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Grande, RS, ... de setembro de 2023.

SUSINEI SCHNEIDER
Prefeito

Municipal

Testemunha

S:

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

A Comissão de Apoio

Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 001/2023 – FMS**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Comissão de Apoio

Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de chamamento público **Credenciamento nº 003/2025**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)